



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO**

CNPJ Nº 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 856/2003

Autoriza a doação de terreno ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJ/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJ/PE, uma área de terra com 517,80 m² (quinhentos e dezessete metros e oitenta centímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravada na área recebida por doação da Usina Pumaty S/A, localizada no Engenho Pumaty, às margens da via de acesso à sede do Município, próximo ao perímetro urbano, medindo 8,63 m (oito metros e sessenta e três centímetros lineares) de frente e de fundos, e 60 m (sessenta metros lineares) dos lados;

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior, atualmente sem uso pelo Serviço Público Municipal, destina-se ao acréscimo da área anteriormente doada ao TJ/PE, através da Lei Municipal nº 827, de 10 de outubro de 2001, para construção do novo Fórum, sede do Judiciário local;

Art. 3º. Fica ainda autorizado a efetuar as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escrituração e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 29 de julho de 2003; 50º da Fundação e 49º da Emancipação.

MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -